

1 **ATA 2589ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos dois dias do mês de março do ano
2 de 2016, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da
3 República, nº 53, a segunda milésima quingentésima octogésima nona Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do
5 Conselheiro Francisco José Carbonari. Compareceram os Conselheiros Bernardete
6 Angelina Gatti, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar
7 Namó de Mello, Hubert Alquéres, Laura Laganá, Jair Ribeiro da Silva Neto, João
8 Cardoso Palma Filho, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa
9 Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva,
10 Roque Théóphilo Júnior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Rose Neubauer.
11 **01.** A Ata de nº 2588 de 24/02/2016, colocada em votação, foi aprovada por
12 unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Ana Amélia Inoue, Francisco
13 Antonio Poli, Jacintho Del Vecchio Júnior, Luís Carlos de Menezes, Maria Helena
14 Guimarães de Castro, Priscilla Maria Bonini Ribeiro e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **03.**
15 **AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) na próxima quarta-feira, a Cons^a
16 Guiomar Namó de Mello fará uma apresentação, aqui no Plenário, relatando sua
17 experiência em Stanford; b) dando continuidade às suas visitas às Instituições
18 Municipais de Ensino, visitará, de quarta a sexta-feira, as cidades de Franca,
19 Bebedouro e Catanduva. As Instituições de Assis e Marília serão as próximas, e assim
20 terá visitado todas as que estão localizadas mais distante. Disse que, pelo seu
21 cronograma, até o dia 15 de abril, já terá visitado todas as IMES; c) comentou que no
22 dia 25 de fevereiro, foi realizada, no Plenário de CEE/SP, a Reunião Conjunta de
23 Trabalho das Regiões Sul/Sudeste, do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de
24 Educação. O objetivo deste Fórum é organizar a próxima reunião conjunta dessas
25 regiões; d) convite para participar de Audiência Pública, que acontecerá no dia 03 de
26 março, para discutir questões a respeito do Centro Universitário Fundação Santo
27 André. Comentou que esteve em Santo André, a convite do prefeito, para falar com as
28 entidades municipais do ABC, sobre os Programas de Apoio Mútuo e percebeu que se
29 trata de uma questão política e, portanto, não sabe se é oportuno o Conselho se
30 manifestar, uma vez que a Instituição já migrou para o Sistema Federal. Disse que não
31 poderá participar pois estará viajando e questionou se algum Conselheiro gostaria de
32 representar o CEE. A Cons^a Guiomar Namó de Mello solicitou que constasse em Ata,
33 sua estranheza pelo fato de o Governo Federal fazer esse tipo de manobra, ou seja, só
34 aprovar negociação da dívida da Previdência se a Instituição passar para o âmbito
35 federal. O Cons. João Otávio Bastos Junqueira (suplente, presente à sessão) disse que
36 a lei diz isso. O Cons. João Cardoso Palma Filho disse que estará presente à
37 Audiência, mas não como representante do Conselho. A Presidência disse que irá
38 officiar à Câmara Municipal, justificando sua ausência e também dizendo que alguns
39 Conselheiros estarão presentes, não como representantes do CEE, mas como pessoa
40 física. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o Cons. João Cardoso Palma
41 Filho informou que foi divulgado, nesta semana, documento sobre a Base Nacional
42 Comum da Formação Docente, cuja coordenadora é a vice-Presidente deste
43 Colegiado, Cons^a Bernardete Angelina Gatti, e sugeriu que o mesmo fosse
44 disponibilizado a todos os Conselheiros para ciência. A Cons^a Bernardete Gatti disse
45 que se trata de uma divulgação preliminar, elaborada por uma comissão composta por
46 quinze membros, representantes de várias áreas da licenciatura, inclusive com a
47 participação da Cons^a Guiomar Namó de Mello. Disse que vai conversar com o
48 Secretário da Educação Básica do MEC e, em seguida, disponibilizará a todos os
49 Conselheiros. A Presidência noticiou que na próxima terça-feira, dia 08 de março,
50 haverá comemoração dos 20 anos do Conselho Nacional de Educação, em Brasília,
51 com a participação do Prof. Carlos Jamil Cury, sobre a História do Conselho. Foi
52 solicitado ao Senhor Presidente que representasse o Fórum dos Conselhos Estaduais
53 de Educação e ele está estudando as possibilidades de comparecer. A Presidência

1 comunicou e lamentou a demissão do Prof. Chico Soares, do INEP, ocorrida ontem. **05.**
2 **MATÉRIA DELEGADA: 5.1)** Indicação de Especialistas da CES para os Procs. CEE
3 nºs nºs 23/2011 e 208/2015. **5.2)** Pareceres aprovados em 24/02/16, nos termos da
4 Deliberação CEE nº 30/03. **Proc. DER Taubaté Nº 095/0087/16** - Daniel Ambrogio
5 Barbosa da Luz (aluno). **Parecer 63/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
6 pelo Cons. Francisco Antônio Poli. Deliberação: **2.1** Indefere-se o Recurso Especial,
7 mantendo-se a retenção do aluno Daniel Ambrogio Barbosa da Luz, retido na 2ª série do
8 Ensino Médio, em 2015, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental e
9 Ensino Médio São Luís/Colégio São Luís, jurisdicionado à DER Taubaté. **2.2** Informe-
10 se, aos responsáveis pelo aluno, que a Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/96, no
11 parágrafo 1º do artigo 23 prevê que qualquer escola *“poderá reclassificar os alunos,*
12 *inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e*
13 *no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais”*. **2.3** Envie-se cópia deste
14 Parecer ao responsável pelo aluno, à Escola de Educação Infantil e Ensino
15 Fundamental e Ensino Médio São Luís/Colégio São Luís, à DER Taubaté, à
16 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
17 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER Sul 3 Nº**
18 **3063/0014/2015** - Isabella Pfaff de Almeida Campos (aluna). **Parecer 64/16** _ da
19 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Francisco Antônio Poli. Deliberação:
20 **2.1** Indefere-se o Recurso Especial, mantendo-se a retenção da aluna Isabella Pfaff de
21 Almeida Campos, na 3ª série do Ensino Médio, em 2015, no Colégio Humboldt,
22 jurisdicionado a DER Sul 3. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pela
23 aluna, ao Colégio Humboldt, à DER Sul 3, à Coordenadoria de Gestão da Educação
24 Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação
25 Educacional – CIMA. **Proc. DER/LT5 Nº 0023/0009/2016** - Beatriz Mendonça
26 Carassini. **Parecer 65/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.
27 Francisco Antônio Poli. Deliberação: **2.1** Indefere-se o Recurso Especial, mantendo-se
28 a retenção da aluna Beatriz Mendonça Carassini, na 2ª série do Ensino Médio, em
29 2015, no Colégio Agostiniano Mendel, jurisdicionado à DER Leste 5. **2.2** Informe-se,
30 aos responsáveis pela aluna, que a LDB (Lei nº 9.394/96), no parágrafo 1º do artigo 23
31 prevê que qualquer escola *“poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de*
32 *transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base*
33 *as normas curriculares gerais”*. **2.3** Envie-se cópia deste Parecer à responsável pela
34 aluna, ao Colégio Agostiniano Mendel, à DER Leste 5, à Coordenadoria de Gestão da
35 Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
36 Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER/LT5 Nº 0024/0009/2016** - Letícia Merino
37 Caldeira. **Parecer 66/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.
38 Francisco Antônio Poli. Deliberação: **2.1** Indefere-se o Recurso Especial, mantendo-se
39 a retenção da aluna Letícia Merino Caldeira, na 2ª série do Ensino Médio, em 2015, no
40 Colégio Agostiniano Mendel, jurisdicionado à DER Leste 5. **2.2** Informe-se, aos
41 responsáveis pela aluna, que a LDB (Lei nº 9.394/96), no parágrafo 1º do artigo 23
42 prevê que qualquer escola *“poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de*
43 *transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base*
44 *as normas curriculares gerais”*. **2.3** Envie-se cópia deste Parecer à responsável pela
45 aluna, ao Colégio Agostiniano Mendel, à DER Leste 5, à Coordenadoria de Gestão da
46 Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e
47 Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER Santos Nº 10208/1075/2015** - Augusto
48 Cerqueira de Oliveira (aluno). **Parecer 67/16** _ da Câmara de Educação Básica,
49 relatado pelo Cons. Francisco Antônio Poli. Deliberação: **2.1** Indefere-se o Recurso
50 Especial, mantendo-se a retenção do aluno Augusto Cerqueira de Oliveira, na 3ª série
51 do Ensino Médio, em 2015, no Colégio Objetivo, jurisdicionado à DER Santos. **2.2**
52 Envie-se cópia deste Parecer ao responsável pelo aluno, ao Colégio Objetivo,
53 jurisdicionado à DER Santos, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB

e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. DER/STA Nº 5660/1026/2015** (apensados nºs. 0077/1026/2016; 2458/0026/2009; 2218/0026/2010; 1608/0026/2011; 1858/0026/2013; 1877/0026/2014) - Liceu Jardim. **Parecer 68/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Nilton José Hirota da Silva. Deliberação: **2.1** Indefere-se o presente Recurso Especial, impetrado pelo Liceu Jardim, mantendo-se a decisão da Diretoria de Ensino Região Santo André, de promoção do aluno IGOR DE ANTONIO PADETI, para a 2ª série do Ensino Médio. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer à responsável pelo aluno, ao Liceu Jardim, à DER Santo André, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE Nº 083/2011** _ Reautuado em 11-5-2015 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Marília. **Parecer 69/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Priscilla Maria Bonini Ribeiro. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, oferecido pela FATEC Marília, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. **2.2** A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE Nº 288/2015** _ Escola Superior de Advocacia da OAB / SP. **Parecer 70/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Cardoso Palma Filho. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Soluções Alternativas de Conflitos – SAC, da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP, com um máximo de sessenta vagas. O Curso iniciar-se-á em maio de 2016. **2.2** A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **OBS: a Consª Rose Neubauer** reiterou o que disse nas sessões anteriores sobre os pareceres referentes a recursos, da Câmara de Educação Básica manifestando “a sua insatisfação, seu desprazer pela grande quantidade de repetência, em especial de alunos no 3º Ano do Ensino Médio, como ocorre a todo início de ano no Conselho. Comentou que as escolas em que isso ocorre, a maioria delas privada, deveriam ao invés de reprovar fazer um trabalho de recuperação desses alunos, pois a repetência no último ano do ensino médio não agregará absolutamente nada positivo e eles estariam melhor se encaminhados a uma universidade ou a um curso profissionalizante”. **06) PAUTA: Proc. CEE 090/2015** _Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul. O **Parecer 71/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Oficie-se à Direção das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, nos termos deste Parecer. **Proc. CEE 092/2015** _ UNESP / Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do *Campus* de São José do Rio Preto. **Parecer 72/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Rose Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010 e Deliberação CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE 126/2014 e 132/2015, o pedido de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, oferecido pelo Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, do *Campus* de São José do Rio Preto, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de três anos. **2.2** O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 209/2015** _ Universidade Municipal de São Caetano do Sul. O **Parecer 73/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Maria Cristina Barbosa Storópoli, Cons. Márcio Cardim e Cons. Jacintho Del Vecchio Junior foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Encaminhe-se ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, resposta à consulta formulada, nos termos deste Parecer. **Proc. CEE 264/09** – Reautuado em 20/10/2015 _

1 Centro Educacional Paulo Nathanael/CEPN. O **Parecer 74/16** _ da Câmara de
2 Educação Superior, relatado pela Cons.^a Ghisleine Trigo Silveira foi aprovado por
3 unanimidade. Deliberação: **2.1** Toma-se ciência da mudança de endereço da sede do
4 Centro Educacional Paulo Nathanael/CEPN, mantido por Centro Educacional Paulo
5 Nathanael Ltda., CNPJ: 09.397.064/0001-42, da Rua Estela, 515, bloco G, Conj. 202,
6 Paraíso, São Paulo para a Rua Curuçá, 834, Vila Maria, São Paulo, pois foi atendido o
7 art. 32 da Deliberação CEE Nº 97/10, considerando-se a documentação apresentada e
8 o relatório da Comissão de Especialistas que verificou *in loco* as novas instalações. **2.2**
9 Toma-se ciência da alteração contratual da Instituição mantenedora do CEPN. **2.3** A
10 nova sede do CEPN está sob a jurisdição da DER Leste 5. **2.4** Envie-se cópia deste
11 Parecer para o Centro Educacional Paulo Nathanael/CEPN, à DER Leste 5, à
12 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
13 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. O **Proc. CEE Nº**
14 **182/3500/15**. Interessado: Mário Sergio de Oliveira. Assunto: Solicitação de expedição
15 do Diploma de Técnico. Relatora: Cons.^a Ghisleine Trigo Silveira da CEB, foi retirado
16 de pauta e retorna à Câmara de Educação Básica, a pedido da relatora, para
17 considerações quanto às observações feitas no Plenário. Nada mais havendo a tratar,
18 às dez horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a
19 Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e
20 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 02 de março de
21 2016.....
22 Francisco José Carbonari.....
23 Bernardete Angelina Gatti.....
24 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
25 Ghisleine Trigo Silveira.....
26 Hubert Alquéres.....
27 Guiomar Namó de Mello
28 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
29 João Cardoso Palma Filho.....
30 Laura Laganá.....
31 Márcio Cardim.....
32 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
33 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
34 Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
35 Nilton José Hirota da Silva.....
36 Roque Theóphilo Júnior.....
37 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
38 Rose Neubauer.....